



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre a instituição do fórum inter-religioso de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Senhor Presidente,

Submetemos á superior apreciação do plenário, a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do artigo 5º do Projeto de Lei nº 39, de 2019 do Executivo Municipal, deverá ser acrescido dos incisos I, II e III e ainda, deverá contar com a exclusão do parágrafo 2º, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 5º- O Comitê Gestor do Fórum inter-religioso de Santo André será paritário e constituído por 12 (doze) membros da sociedade civil e do Poder Público Municipal, serão indicados pelo poder Executivo e Legislativo, na seguinte maneira:

I-01 (um) representante da Comissão Permanente de Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social da Câmara Municipal.

II-05 (cinco) representantes pelo Poder Executivo, dentre os órgãos das Administrações direta ou indireta que tenham relação com a execução da política que assegure a diversidade e liberdade religiosa e a difusão da cultura de paz.

III-6 (seis) representantes da Sociedade Civil.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de outubro de 2019

Ver. Sargento Lôbo

VEREADOR